



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

PARECER Nº 0150/2025 PROTOCOLO Nº 2315/2025 PROCESSO Nº 666/2025
PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO – PR Nº 173/2025**
AUTORIA: Deputado Estadual Dr. João
EMENTA
PROPOSTA: Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes
ao Senhor **Evanir Tormes**.
Nº DE HONRARIAS: **001/018**

I - RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 173/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual DR. JOÃO, cuja ementa “Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Evanir Tormes”, lido na 12ª Sessão Ordinária (19/03/2025).

Segundo consta na proposição:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Sr. **Evanir Tormes**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

O Senhor Evanir Tormes nasceu em Dracena-SP, em 07 de maio de 1980. Desde cedo destacou-se por sua atuação como comunicador, publicitário e jornalista, gestor de marketing e especialista em Gestão Organizacional. Evanir Tormes chegou em Mato Grosso em 1985, residindo primeiramente em Cuiabá por 21 anos e estabelecendo-se posteriormente no município de Tangará da Serra em 2006. Na comunicação, desempenhou diversas funções, desde radialista até diretor comercial e de



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

jornalismo, destacando-se pelo compromisso com a informação e com o fortalecimento das estruturas democráticas da sociedade mato-grossense. Participou ativamente na vida comunitária e associativa, tendo ocupado cargos relevantes como Diretor de Relações Públicas da Associação Comercial e Industrial de Tangará da Serra, membro atuante da Loja Maçônica Treze de Maio II e integrante do Conselho Municipal de Cultura representando o Lions Clube local. Seu ingresso no Lions Clube Tangará da Serra em 1999 abriu uma trajetória destacada no Leonismo, ocupando diversos cargos importantes, entre eles o de Governador do Distrito LB-4, eleito em abril de 2025 durante a 11ª Convenção Distrital, realizada em Canarana-MT. Evanir Tormes também se destacou pela sua relevante atuação como fundador do jornal Diário da Serra, veículo de comunicação que iniciou suas atividades em Tangará da Serra em 1986 e que, desde então, desempenha papel fundamental no fortalecimento da informação regional e no desenvolvimento da democracia local. Através do Diário da Serra, Evanir Tormes contribuiu significativamente para ampliar a participação popular e o debate público, consolidando o jornal como motivo de orgulho e referência na comunicação mato-grossense. Pelo seu trabalho destacado em diversas frentes, recebeu honrarias importantes, como a Comenda Dante de Oliveira e os títulos de Cidadão Mato-grossense e Cidadão Benemérito Tangaraense. Sua atuação reflete o verdadeiro espírito do migrante desbravador, contribuindo significativamente para o progresso e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, tornando-se justo merecedor desta importante honraria.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 24/03/2025, caráter informativo, citando a RESOLUÇÃO Nº 6.732, DE 2020 - DOEAL/MT DE 14.04.20 que “Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Agostinho Sansão”, conforme folha 07.

Em 24/03/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto e esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a proposição em questão, apto para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A título de observação tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto dispondo sobre a instituição de políticas



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou prevista da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso – Promulgada em 05 de outubro de 1989 – D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

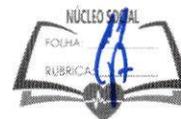
(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao senhor **Evanir Tormes**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção III, artigo 7, sobre a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes. Vejamos:



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

Art. 7 A Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Os projetos de resolução de concessão da Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **001/018** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2025, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da **Resolução nº 9.461, de 2024** que “**Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, vejamos:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 18** Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - duas pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – **dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução.**” (Grifo nosso).

Concernente ao cumprimento dos demais dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 173/2025**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

“b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Norberto Schwantes foi um político brasileiro, jornalista, pastor luterano e empresário. Era defensor da reforma agrária e teve uma destacada atuação na liderança de expedições ao estado do Mato Grosso, onde, de 1972 a 1978, fundou três municípios: Canarana, Água Boa e Terra Nova do Norte e mais de uma dezena de projetos de colonização e núcleos urbanos.

Pelo reconhecimento de sua importância no desbravamento de Mato Grosso, esta Casa de Leis criou a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes, que se destina a homenagear os migrantes que atuaram de forma direta e significativa no desenvolvimento do Estado.

O reconhecimento do indicado se deve, pela sua atuação e principalmente, pelos relevantes serviços prestados em Mato Grosso, construindo, assim, sua caminhada com marcas expressivas na história de nosso Estado.



DA COMENDA DESBRAVADOR MIGRANTE SCHWANTES

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa do Projeto de Resolução, entendemos que o homenageado, satisfaz os requisitos estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, e RESOLUÇÃO nº 9.461, de 2024, sendo justo, que receba a “Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes”.

Considerando que este *Relatório* é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. *Parecer/Voto* é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me exclusivamente pelo **“mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”**.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 173/2025**, de autoria do Ilustre Deputado Estadual **DR. JOÃO**, lido na 12ª Sessão Ordinária (19/03/2025).



IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 22/4/25 10HS.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 173/2024

AUTORIA: Deputado Estadual DR. JOÃO.

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	Deputado DR. JOÃO João José de Matos MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio José de Campos UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

